



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário "João Paulo II"



OF.CMV.GP.Nº 65/2019

Viana/ES, 04 de abril de 2019.

Exmo. Sr.

GILSON DANIEL BATISTA

Prefeito Municipal de Viana

Viana – Estado do Espírito Santo

Referência: **Encaminha Autógrafo de Lei nº 3.012/2019.**

Venho pelo presente, encaminhar a Vossa Excelência, para os fins colimados no art. 34, da Lei Orgânica do Município de Viana, o Projeto de Lei nº 04/2018, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Viana, transladado no Autógrafo de Lei nº 3.012, de 04 de abril de 2019, que altera a Lei 2.908/2018, que trata da unificação da Estrutura Administrativa dos cargos de provimento efetivo e comissionado da Câmara Municipal de Viana.

Atenciosamente,

FABIO LUIZ
DIAS:08774742736

Assinado
digitalmente por
FABIO LUIZ
DIAS:08774742736
Data: 2019.04.04
11:20:54 -0300

Presidente

Prefeitura Municipal de Viana
Protocolo nº 3935719

04 / 04 / 19

Sau

Assinatura

CÓPIA



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário "João Paulo II"



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.012, de 04 de abril de 2019.

Altera a Lei nº 2.908/2018, que trata da unificação da Estrutura Administrativa dos cargos de provimento efetivo e comissionado da Câmara Municipal de Viana.

O Presidente da Câmara Municipal de Viana, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 2.908, de 13 de março de 2018, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º Fica mantido o atual quadro de cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Viana com seus respectivos titulares, níveis de vencimentos, na forma da tabela abaixo, observado o disposto no § 1º do art. 4º desta Lei:

Denominação	Quantidade	Vencimento (R\$)	Nível
Procurador	01 (um)	2.332,00	CENS-01
Consultor Técnico Legislativo	01 (um)	2.332,00	CENS-01
Assistente Legislativo	01 (um)	1.964,00	CENM-01
Técnico em Contabilidade	01 (um)	1.964,00	CENM-01

Parágrafo único. [...]"

Art. 2º A tabela de cargos de provimento efetivo futuro da Câmara Municipal de Viana, prevista no art. 4º da Lei nº 2.908/2018, fica assim constituída, inclusive com a nova denominação do cargo de Assessor Administrativo de Gabinete:

Art. 4º [...]"

Denominação	Quantidade	Vencimento (R\$)	Nível
-------------	------------	------------------	-------



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário "João Paulo II"



Procurador	01 (um)	2.332,00	CENS-01
Controlador	01 (um)	2.332,00	CENS-01
Auditor Interno Legislativo	01 (um)	2.332,00	CENS-01
Contador	01 (um)	2.332,00	CENS-01
Assessor Administrativo	11 (onze)	1.982,00	CENS-02
Assessor Legislativo	01 (um)	1.964,00	CENM-01
Assistente Legislativo	03 (três)	1.227,00	CENM-03

§ 1º [...]

Art. 3º O § 2º do art. 4º, da Lei nº 2.908/2018, passa a ter a seguinte redação:
"Art. 4º [...]"

§ 2º A Câmara Municipal de Viana abrirá concurso público para o preenchimento dos cargos previstos na tabela constante do art. 4º desta Lei, ficando assegurado a inserção no edital de cadastro de reserva, bem como dos pré-requisitos para o ingresso nos cargos públicos.

Art. 4º O *caput* do art. 11 da Lei nº 2.908/2018, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 11 São atribuições do Assessor Administrativo Legislativo:"

Art. 5º parágrafo único do art. 11, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 11 [...]"

Parágrafo único. O Assessor Administrativo Legislativo desempenhará suas funções no Gabinete do vereador em que for lotado."

Art. 6º Fica revogado o § 6º do art. 17 da Lei nº 2.908/2018.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação própria consignada no orçamento vigente

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, mantido os efeitos retroativos previstos no art. 40 da Lei nº 2.908/2018.

Viana/ES, 04 de abril de 2019

FABIO LUIZ
DIAS:08774742736
Assinado digitalmente
por FABIO LUIZ
DIAS:08774742736
Data: 2019.04.04
11:10:59 -0300

Presidente da Câmara Municipal de Viana